



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 493/2003

Assunto: DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE ATIVIDADES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NA DATA COMEMORATIVA DE SEU ANIVERSÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: GABINETE DA PRESIDENCIA

Promulgação: 19/09/2003

Sanção: 19/09/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Municipal 493/03

Em, 15 de setembro de 2003.

“Dispõe sobre a dispensa de atividades ao servidor público municipal na data comemorativa de seu aniversário, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal, manteve e eu Promulgo nos termos do § 7º do artigo 30 da LOM a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito municipal, a dispensa de suas atividades, aos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo, na data comemorativa de seus respectivos aniversários, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - O servidor, para fazer jus ao benefício de que trata o art. 1º, deverá comunicar o seu superior hierárquico, em forma de Comunicação Interna, a data de seu aniversário, no prazo de até cinco dias úteis de antecedência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, 15 de setembro de 2003.

APROVADO

EM 15/09/2003

Cornélio Duarte de Carvalho

Presidente da Câmara
de São Miguel do Guaporé

PROMULGADO

EM 10/09/2003

Cornélio Duarte de Carvalho

Presidente da Câmara
de São Miguel do Guaporé

Autor da Lei: Vereador Luiz Gonçalves Filho
Rua Rondônia, 2185 a – Fone Fax 69 642 2234